



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 029, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida nos autos da Inspeção nº 966.2009.93, que determinou a instauração de Sindicância atuada com o nº 131.2010.77 (DJ 246, de 24/12/2009, p. 01),

Considerando a Portaria nº 12/2010 – CGMP/PI, que designou membros para a Comissão da Sindicância nº 02/2010, e a Portaria nº 71/2010 – CGMP/PI, que designou membros para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017.2010, todas constantes dos autos de Sindicância CNMP nº 131.2010.77,

Considerando a necessidade um período maior para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância CNMP nº 131.2010.77.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedora Nacional do Ministério Público
